



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123 - Fones: { Expediente, 063 - Gabinete e Secretaria, 064
Almoxarifado, 176 - Junta Serv. Militar, 079

LEI Nº 1029 de 07 de fevereiro de 1975

" Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo junto ao PASEP, para aquisição de um Trator Scavo com carregador ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal
de Parapuã, Comarca de Osvaldo
Cruz, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Parapuã, fica autorizado a
contrair empréstimo até o valor de Cr\$250.000,00 (du
zentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema o
peracional de aplicação dos recursos do PROGRAMA DE
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), -
instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/70, re
gulamentada pelo Decreto nº 71.618 de 26/12/72 e Reso
lução nº 254, de 15 de março de 1973, do Banco do Bra
sil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um trator -
Scavo com carregador, e o Prefeito poderá assinar com
o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à
obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adq
tadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as
que forem permitidas pelo Conselho Monetário Nacional,
para as operações de que trata, inclusive correção mo
netária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também a vincu -
lar, (+) em garantia do empréstimo, parte das quotas -
do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a
despesas de capital, em montante suficiente para cobrir
o débito resultante das obrigações assumidas.

cont. fls. 2.-

O Ideal é a Alma de todas as Realizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123 - Fones: { Expediente, 063 - Gabinete e Secretaria, 064
Almoxarifado, 176 - Junta Serv. Militar, 079

fls. 2.-

cont...LEI Nº 1029 de 07/02/75

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, serão usados os recursos oriundos da Lei nº 1009 de 5/11/1 974, LEI ORÇAMENTÁRIA, e serão suplementadas se necessário.

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço de Estradas de Rodagem Municipais

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.3.0.02 - Equipamentos e Instalações

02 - Aquisição de um trator Scavo com carregador

Artigo 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias (+) ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações construídas..

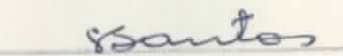
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de fevereiro de 1 975.*


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária